



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 19/02/2019, até às 09h00min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 19/02/2019, às 09h00min.**

PREÂMBULO

O Prefeito de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados Para Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, Compreendendo as Atividades de Manutenção, Modernização, Ampliação, Fornecimento e Operação de Software e Fornecimento de Materiais, para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Bom Retiro/SC, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Julgamento de Licitação**, instituído pelo **Decreto 01/19 de 07/01/19**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e foi autorizada pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

1. Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
2. Abertura do envelope Documentação e verificação da situação do Licitante.
3. Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação nos meios legais, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

1. A habilitação ou inabilitação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

2. O julgamento das propostas;
3. O resultado de recurso porventura interposto;
4. O resultado de julgamento desta Tomada de Preço.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser esclarecido no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preços do tipo menor preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, Compreendendo as Atividades de Manutenção, Modernização, Ampliação, Fornecimento e Operação de Software e Fornecimento de Materiais, para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Bom Retiro/SC.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia e horário fixado e o local determinado no preâmbulo. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.4. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não podem ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no jornal local.

3.6.1. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão para abertura dos envelopes Proposta.

3.7. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

referidas propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.7.1. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.7.2. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

3.7.3. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.7.4. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.8. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizados em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, sendo que qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.8.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.9. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes a sessão.

3.9.1. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostas, não caberá desclassificar as propostas de preços, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.10. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.10.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostas, não caberá desclassificar as propostas de preços, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.11. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.12. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou a proposta.

3.13. Entende-se por documento credencial:

3.13.1. Procuração Pública ou Particular, ou ainda Carta de Credenciamento nos moldes do Anexo III, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.13.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.13.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, na abertura do envelope documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.13.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.14 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.14.1- Poderão participar deste certame, os interessados que estejam devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.14.2- As empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar Cadastro atualizado.

3.15. Não poderão participar desta licitação:

3.15.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

3.15.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.15.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.15.4. – Empresa não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal Bom Retiro.

3.15.5.- A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.1 e 5.2 deste Edital.

3.15.6.- Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga deverá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.15.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.15.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitação.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá protocolar a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO – SC
Tomada de Preços Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO” NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 19/02/2019 ÀS 09h00min

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO – SC
Tomada de Preços Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 19/02/2019 ÀS 09h00min

4.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

5. DA HABILITAÇÃO.

As licitantes deverão apresentar em envelopes fechados os documentos relacionados a seguir:

5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

5.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. CRC – Certificado de Regularidade Cadastral da Prefeitura Municipal Bom Retiro/SC.

5.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

(unificada);

5.2.4. Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

5.2.5. Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

5.3. Relativos à qualificação técnica profissional:

5.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional (CREA), da empresa participante, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA, comprovando que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado junto CREA de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro eletricista como responsável técnico pela empresa;

5.3.2. Certidão de Pessoa Física de pelo menos um Profissional Engenheiro Eletricista, emitido pelo CREA, dentro do seu período e condições de validade, comprovando a regularidade e o registro do profissional no respectivo Conselho.

5.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista ao quadro funcional da empresa licitante conforme as condições abaixo:

- Se o Técnico Profissional de Nível Superior que será o responsável técnico do serviço (objeto da licitação) não for o proprietário/sócio da empresa (que será averiguado com o documento constitutivo), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de:
- Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços firmado com o licitado em data anterior a abertura desta licitação, acompanhada da ART de Cargo/Função, para comprovação do referido prazo.

Obs: Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (Engenheiro Eletricista), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a Capacidade Técnica Profissional, referido no item "5.3.5."

5.3.4. Comprovação da Capacidade Técnico Operacional através apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

- 1 - Manutenção mensal de forma continuada, emergencial e de rotina na área urbana e rural e fornecimento de software, com tecnologia online, para gestão do parque de iluminação pública do município: **2.500 pontos;**
- 2 - Planejamento e Execução para instalação de luminárias LED: **50 pontos;**

5.3.5. Comprovação da Capacidade Técnico Profissional através apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços, sem a exigência de quantidades mínimas ao objeto deste edital de forma continuada, conforme segue:

1 - Manutenção mensal de forma continuada, emergencial e de rotina na área urbana e rural e fornecimento de software, com tecnologia online, para gestão do parque de iluminação pública do município;

2 - Planejamento e Execução para instalação de luminárias LED;

5.3.6. Comprovação de que a licitante cumpre a NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PPRA assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho.

Nota: Justifica-se a exigência contida no item 5.3.6., pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda e a energia viva ou rede energizadas com potencial risco de choques e arcos elétricos. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além da NR-10 existem as normas NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança, como médico do trabalho.

5.4. Da Visita Técnica

5.4.1. Atestado de visita nos seguintes termos:

5.4.1.1. Atestado de Visita Técnica que será fornecido pela Prefeitura, de acordo com o modelo Anexo V, comprovando que a empresa licitante visitou o local da obra, tendo tomado ciência de todas as informações e condições dos locais para cumprimento das obrigações deste Edital.

A empresa poderá apresentar uma declaração atestando que conhece os locais da prestação do serviço. Este Atestado deve ser anexado aos demais documentos do envelope nº. 01 - Documento de Habilitação;

5.4.2. Todos os custos associados à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. É imprescindível a visita ao local das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.4.3. A visita técnica poderá ser feita até 3 dias antes da data de abertura do processo licitatório, sendo agendada pelo fone (49) 3277-0183.

5.5. Relativos à qualificação econômico-financeira:

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Comissão aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa individual, a Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC se reservará o direito de exigir apresentação do Livro Diário, de onde o balanço foi transcrito, para efeitos de verificação dos valores declarados.

5.5.2.1. O Balanço Patrimonial referido acima poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão inicial da licitação.

5.5.2.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA); poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que se refere as demonstrações contábeis.

5.5.2.3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador, acompanhado do certificado de regularidade do CRC dentro do prazo de validade.

5.5.3. A Proponente deverá através da fórmula abaixo demonstrar a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices (apresentar índices calculados), que resultarão das seguintes fórmulas:

1. $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$: Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00.
2. $ILC = AC / PC$: Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.
3. $IE = (PC + ELP) / PL$: Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 0,50.

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

Nota: Os índices contábeis são exigidos com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitação (Lei 8.666/893) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

5.6. Outros documentos exigidos para habilitação:

5.6.1. Declaração de Responsabilidade do licitante que concorda com todos os termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação, conforme modelo do Anexo VII;

5.6.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII;

5.6.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo IX;

5.6.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, conforme modelo do Anexo II, juntamente com a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL que comprove tal situação, para aquelas empresas que quiserem se valer dos benefícios da Lei 123/2006.

Observações:

- Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, poderão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Serão aceitas somente cópias legíveis e com validade;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta apresentada de acordo com o modelo de Proposta de Preços (Anexo IV), contendo, no mínimo, as seguintes informações.

6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar digitalizada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.1.2 Na proposta poderá constar:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega.

d) Dados bancários para crédito dos pagamentos.

6.1.3 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado.

6.1.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazos ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

6.1.5 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

6.1.6 Os materiais constantes na proposta de preços deverão ser cotados com marca e modelo. Para os itens homologados pela Celesc, observar fabricantes e modelos autorizados através da listagem apresentada no site <http://novoportal.celesc.com.br/portal/index.php/normas-tecnicas/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

6.1.7 A Licitante deverá em caso de opções de marca, quando for o caso, ofertar apenas uma, que mantenha as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços.

6.1.8 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.1.9 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes Propostas com poderes para esse fim;

6.1.10 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

7. DOS PREÇOS

7.1. A licitante deverá indicar o preço global dos materiais e serviços.

7.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8. DOS PRAZOS

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "proposta".

8.2. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerada a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, nos termos do item anterior para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

juízo.

8.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.2. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, conforme Termo de Referência fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

10.3 Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

10.4 A Comissão de Licitação ainda:

10.5.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, à homologação do resultado apresentado;

10.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas.

11. DO DESEMPATE

11.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preço.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informada a autoridade competente.

12.3. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do artigo 109, da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço franqueado aos interessados.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsiderar total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

• Além das Obrigações constantes no Termo de Referência, a Contratada se obriga a atender ao que segue.

• Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados neste edital.

• Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

• Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**.

• Comunicar à **Contratante**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

• Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

• Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução.

• Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

- Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
- Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento de acordo com as necessidades detectadas.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fazer minucioso exame dos serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.
- Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto.
- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1 A PROPONENTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) No momento da assinatura do Contrato:

a.1) ART de Execução;

a.2) Garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O fiel cumprimento das obrigações pactuadas, conforme segue:

13.2.1- A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.2.1.1- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.3.3- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.3.4- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.3.5- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.3.6– Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e nas condições avençadas; nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.3.7- Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

13.3.8 A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

14. DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado mensalmente em favor da contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura enviadas a Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, devidamente acompanhada das CND's que comprove a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

14.1.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.2. Deverá ser emitida uma planilha com descrição dos serviços executados para análise da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

14.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da vencedora de que o contrato teve a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, efetuada no CREA/SC.

14.3. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número da conta e agência e deverá conter em local de fácil visualização; Contrato nº xxxx/2019.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

15.1. As despesas oriundas do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1 SEC.MUNIC.DOS TRANSP.,OBRAS E SERV.URBANOS

0015.0452.0031. 2031 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

15.2. Fica fixado o preço máximo de **R\$ 140.936,83 (Cento e quarenta mil e novecentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

trinta e seis reais e oitenta e tres centavos).

15.3. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

18.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

19.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

19.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

19.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

19.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

19.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade.

19.3 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preço, por irregularidades na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

21. DA TOMADA DE PREÇOS

21.1. A critério da Prefeitura Municipal, esta Tomada de Preços poderá:

21.2. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

21.3. Ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

21.4. Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura municipal.

21.5. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

21.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

21.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;

21.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

21.6. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente as licitantes, mediante ofício ou lavratura de ata, principalmente quanto a:

21.6.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

21.6.2. Julgamento das propostas;

21.6.3. Resultado de Recurso porventura interposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

21.6.4. Resultado de julgamento da Tomada de Preço.

22. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N.º 123)

22.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

22.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

22.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na própria se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

22.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

22.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

22.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto a habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as propostas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

22.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 22, segundo a ordem de classificação.

22.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

23.1. O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência

24.1.2. Anexo II – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

24.1.3. Anexo III - Carta de Credenciamento

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

24.1.5. Anexo V – Modelo de Certificado de Visita Técnica

24.1.6. Anexo VI – Modelo de Minuta Contratual

24.1.7. Anexo VII - Declaração de Responsabilidade

24.1.8. Anexo VIII – Declaração de Empegabilidade de Menores

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro da cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Bom Retiro, 04 de fevereiro de 2019.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

TERMO REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE SOFTWARE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

**BOM RETIRO - SC
JANEIRO/2019**

1. SITUAÇÃO ATUAL

Cerca de 90% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades subterrâneas.

Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos e chaves magnéticas de iluminação pública.

Os circuitos as unidades de iluminação, não instalados nos postes da concessionária, são subterrâneos ou embutidos, em eletrodutos.

Para um atendimento satisfatório de todo o sistema de iluminação pública do Município de Bom Retiro, os serviços serão considerados únicos e interligados, dependentes entre si e executados de forma continuada.

1.1. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE SOFTWARE E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO**

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. | UNID. | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL |
|--|--|--------|-------|--------------|------------------|
| 1.1 | Serviço de manutenção mensal de rotina e de emergência em aproximadamente 5.000 pontos de iluminação pública na área urbana e rural do Município, incluindo o fornecimento de software de gestão | 12,00 | mês | R\$ 5.733,86 | R\$ 68.806,32 |
| PREÇO TOTAL SERVIÇOS ROTINEIROS | | | | R\$ | 68.806,32 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|--|----------|-------|----------------|------------------|
| 2.1 | Destinação Final de Lâmpadas | 2.500,00 | Pç | R\$ 1,12 | R\$ 2.800,00 |
| 2.2 | Instalação de luminária fechada completa ou Led, inclusive instalação do Braço e todas as conexões | 100,00 | Unid | R\$ 56,95 | R\$ 5.695,00 |
| 2.3 | Remoção de luminária aberta/fechada ou projetor | 100,00 | Unid | R\$ 28,48 | R\$ 2.848,00 |
| PREÇO TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS (VARIÁVEL) | | | | R\$ | 11.343,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|--------------|
| 3.01 | Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso m16, | 50,00 | Pç | R\$ 0,65 | R\$ 32,50 |
| 3.02 | Base para relé fotoelétrico 220V, 10A | 150,00 | Pç | R\$ 13,16 | R\$ 1.974,00 |
| 3.03 | Braço Comum IP d25x1000mm | 60,00 | Pç | R\$ 24,82 | R\$ 1.489,20 |
| 3.04 | Braço Especial IP d49x3000mm com sapata | 15,00 | Pç | R\$ 127,97 | R\$ 1.919,55 |
| 3.05 | Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x1,5mm ² | 400,00 | Mt | R\$ 2,38 | R\$ 952,00 |
| 3.06 | Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA | 5,00 | Pç | R\$ 248,35 | R\$ 1.241,75 |
| 3.07 | Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A, relê NA | 5,00 | Pç | R\$ 288,03 | R\$ 1.440,15 |
| 3.08 | Cinta para poste circular, diâmetro 150mm a 200mm | 15,00 | Pç | R\$ 26,84 | R\$ 402,60 |
| 3.09 | Cinta para poste circular, diâmetro 210mm a 250mm | 50,00 | Pç | R\$ 30,86 | R\$ 1.543,00 |
| 3.10 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo A | 20,00 | Pç | R\$ 4,30 | R\$ 86,00 |
| 3.11 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo B | 20,00 | Pç | R\$ 4,30 | R\$ 86,00 |
| 3.12 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo I | 80,00 | Pç | R\$ 3,94 | R\$ 315,20 |
| 3.13 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu | 60,00 | Pç | R\$ 3,30 | R\$ 198,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

| | | | | | | |
|---|--|--------|----|------------|-------------------|--|
| | tipo II | | | | | |
| 3.14 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo III | 30,00 | Pç | R\$ 2,16 | R\$ 64,80 | |
| 3.15 | Conector de Perfuração 10x70 - 1,5x10 mm ² | 140,00 | Pç | R\$ 4,86 | R\$ 680,40 | |
| 3.16 | Fita Isolante 0,19x19mm 20m | 12,00 | RI | R\$ 5,53 | R\$ 66,36 | |
| 3.17 | Lâmpada Vapor Sódio 150W E-27 Ovóide | 30,00 | Pç | R\$ 35,70 | R\$ 1.071,00 | |
| 3.18 | Lâmpada Vapor Sódio 250W E-40 Ovóide | 80,00 | Pç | R\$ 40,69 | R\$ 3.255,20 | |
| 3.19 | Lâmpada Vapor Sódio 400W E-40 Ovóide | 20,00 | Pç | R\$ 45,55 | R\$ 911,00 | |
| 3.20 | Lâmpada Vapor Sódio 70W E-27 Ovóide | 450,00 | Pç | R\$ 23,41 | R\$ 10.534,50 | |
| 3.21 | Luminária Fechada E-27 para lâmpada de até 150W - Braço de 1 metro | 80,00 | Pç | R\$ 108,35 | R\$ 8.668,00 | |
| 3.22 | Luminária Fechada E-40 para lâmpada de até 400W - Braço de 3 metros | 20,00 | Pç | R\$ 126,77 | R\$ 2.535,40 | |
| 3.23 | Parafuso Cabeça Abaulada 16x70x60mm | 100,00 | Pç | R\$ 3,18 | R\$ 318,00 | |
| 3.24 | Parafuso Cabeça Quadrada 16x300x200mm | 50,00 | Pç | R\$ 9,29 | R\$ 464,50 | |
| 3.25 | Reator Externo Vapor Sódio 150W - Baixas Perdas - Galvanizado a Fogo | 20,00 | Pç | R\$ 80,05 | R\$ 1.601,00 | |
| 3.26 | Reator Externo Vapor Sódio 250W - Baixas Perdas - Galvanizado a Fogo | 30,00 | Pç | R\$ 96,12 | R\$ 2.883,60 | |
| 3.27 | Reator Externo Vapor Sódio 400W - Baixas Perdas - Galvanizado a Fogo | 5,00 | Pç | R\$ 129,28 | R\$ 646,40 | |
| 3.28 | Reator Externo Vapor Sódio 70W - Baixas Perdas - Galvanizado a Fogo | 120,00 | Pç | R\$ 58,95 | R\$ 7.074,00 | |
| 3.29 | Receptáculo Porcelana E-27 | 20,00 | Pç | R\$ 4,84 | R\$ 96,80 | |
| 3.30 | Receptáculo Porcelana E-40 | 20,00 | Pç | R\$ 9,83 | R\$ 196,60 | |
| 3.31 | Relé Fotoeletrônico NF 10A 220 V | 400,00 | Pç | R\$ 20,10 | R\$ 8.040,00 | |
| PREÇO TOTAL MATERIAIS (VARIÁVEL) | | | | R\$ | 60.787,51 | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | R\$ | 11.744,74 | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) | | | | R\$ | 140.936,83 | |

2. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Celesc Distribuição SA, no faturamento da energia consumida pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescentar as unidades instaladas no mês.

Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra, equipamentos e ferramentas) o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários.

Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública; NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos; NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência; NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica – Celesc Distribuição SA, bem como a Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades:

- Controle e planejamento das atividades;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública, incluindo a instalação de luminárias LED;
- Ampliação do sistema de iluminação pública;
- Serviços adicionais não especificados;
- Fornecimento de materiais;
- Instalação e operação de software específico para gestão do sistema de iluminação pública com tecnologia on-line;
- Destinação final de lâmpadas de vapores diversos de acordo com a legislação ambiental vigente.

Todos os serviços acima descritos fazem parte da execução global dos serviços no parque de iluminação pública do Município de Bom Retiro, e não limitam a atuação da Contratada, que será responsável por todo o parque de iluminação.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos mensalmente, pela disponibilização da equipe, conforme será descrito adiante. Os demais serviços, inclusive os materiais, serão pagos mediante sua efetiva utilização, a partir de ordens de serviço específicas.

3.1. CONTROLE E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

A Contratada deverá realizar o controle e planejamento das atividades a serem realizadas no Sistema de Iluminação Pública, adquirindo, instalando e operando um SISTEMA DE GERENCIAMENTO, específico para iluminação pública capaz de, no mínimo:

a) Registrar todas as solicitações de serviços de manutenção ou melhoria, solicitadas pelos munícipes ou pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser possível pesquisar as solicitações por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

um dos parâmetros pertinentes (número do protocolo, nome do solicitante ou logradouro). No protocolo a ser aberto pelo serviço de tele atendimento deverão constar todas as informações sobre a solicitação, tais como o nome do solicitante, local e referências, formas de contato, data e horário do recebimento da solicitação;

b) Gerar ordens de serviço para a equipe de campo, de forma organizada por roteiros que possibilitem a maximização da produção e a minimização do tempo de atendimento;

c) Emitir relatório mensal dos serviços executados, dos materiais aplicados para cada solicitação;

d) Manter atualizadas as informações sobre a situação do atendimento de todos os pedidos para instalação de melhorias no sistema, recebidos dos munícipes ou da FISCALIZAÇÃO, principalmente quanto à:

- Programação para inspeção e levantamento em campo;
- Acesso aos dados referentes aos serviços;
- Elaboração de orçamento e aprovação do projeto pela FISCALIZAÇÃO;
- Emissão de ordem de serviço de execução com checagem de suprimento dos materiais necessários;
- Programação de execução de serviços;
- Registro de conclusão do serviço.

e) Manter atualizada a disponibilidade de estoque de cada item de material para manutenção, emitindo comando para compra de novo lote sempre que os materiais para manutenção atinjam o ponto de ressuprimento, que deverá ser suficiente para atender um mês;

Ao final do contrato a Contratada deverá disponibilizar um banco de dados com todas as informações do Parque de Iluminação, com o intuito de manter em posse do Município os dados registrados no período e para que não se perca todo o histórico do parque de iluminação pública.

3.2. OPERAÇÃO INFORMATIZADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

As atividades de operação do sistema de IP deverão abranger todas as atividades necessárias ao registro e controle de dados, programação, acompanhamento, e avaliação dos resultados das intervenções na rede de iluminação pública, bem como as atividades envolvidas com o tratamento das intervenções destinadas ao Município, que permitam o acompanhamento detalhado do estado operacional do sistema de iluminação pública e da evolução das intervenções nele efetuadas.

3.2.1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para a operação do Sistema de Iluminação Pública, a Contratada deverá instalar e operar um sistema informatizado desenvolvido para aplicação em sistemas de iluminação pública, através do qual a Administração Municipal poderá, em tempo real, ter a situação de cada atividade a ser desenvolvida ou em desenvolvimento, durante o contrato.

O Sistema informatizado deverá permitir a coleta e transmissão de dados através de dispositivos móveis, o controle de materiais e o rastreamento dos veículos, possibilitando informações de seu posicionamento e deslocamentos, em tempo real, via internet, quando aplicável, sendo os custos decorrentes de inteira responsabilidade da Contratada.

O sistema deverá ser composto por módulos integrados, de forma a associar todos os dados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

mantenham correspondência, como aqueles relativos ao tele atendimento gratuito ao cidadão, cadastro das unidades de iluminação pública, ordens de serviço para manutenção, ordens de serviço para modernização e ampliação, materiais, etc., permitindo o acompanhamento atualizado de todos os serviços e recursos operacionais, e a consulta a todos os dados das unidades de iluminação, das solicitações de munícipes para manutenção, do histórico das intervenções de manutenção, dos projetos e execução para ampliação, melhoria e modernização e estoques de materiais.

Os seguintes requisitos deverão também ser atendidos pelo sistema informatizado:

- O programa de computador, que poderá ser propriedade da Contratada ou utilizada mediante licença do proprietário;
- A interface com o usuário deverá ser no idioma português e possuir controle e restrições de acesso;
- O Município poderá solicitar ajustes nas normas de preenchimentos, codificações e alterações ou inserções de campos de forma a possibilitar os registros de todas as informações de seu interesse;
- Todos os custos relativos à implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, sejam de pessoal, sejam de equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada.
- Os dados relativos às atividades contratuais deverão ser armazenados até o final do contrato quando o banco de dados será repassado ao Município na sua totalidade, junto com documentos e informações relativas à manutenção do mesmo.
- As licenças de uso dos programas utilizados deverão estar disponíveis também para o Município durante toda a vigência do contrato.
- Deverão ser adotados, permanentemente, procedimentos de segurança que garantam a manutenção e recuperação dos dados a qualquer tempo;
- Deverá ser assegurado ao Município, em suas instalações, total acesso ao sistema e ao banco de dados, com todas as formas de consulta e acesso a relatórios;
- O sistema informatizado deverá estar instalado e em operação nos primeiros 30 (trinta) dias de serviços contratuais;
- A fiscalização do município deverá ter acesso à internet, através de seu nome de usuário e senha;
- O Município se reserva o direito de, anteriormente à contratação, proceder inspeção às instalações da proponente, ou outro local indicado pela mesma, para fazer diligência com intuito de verificar se o funcionamento do programa informatizado utilizado pela proponente atende às exigências deste Termo de Referência.

Além da produção de relatórios gerenciais e documentos diversos deverá ser possível, em tempo real, no mínimo do seguinte:

- Pesquisar dados cadastrais do sistema de iluminação pública: quantidades, tipos e componentes de unidades de IP, nome de logradouros, e projetos executados, a executar, em execução;
- Obter informações relativas à iluminação pública de todos os logradouros;
- Resumo de unidades de iluminação, por logradouro;
- Relatórios sobre orçamentos de projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

- Produzir relatórios sobre situações emergenciais;
- Obter informações sobre os projetos elétricos e luminotécnicos, incluindo seus custos;
- Pesquisar informações relativas ao teleatendimento através do nome do solicitante, logradouro, número do protocolo, datas de recebimento e atendimento;
- Pesquisar informações relativas às ordens de serviço para manutenção ou modernização ou ampliação;
- Obter informações sobre a programação de execução de serviços e sua evolução;
- Consultar dados de serviços realizados;
- Acessar informações sobre os estoques de materiais para manutenção.

3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Por manutenção preventiva e corretiva entende-se a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, seja de rotina ou emergenciais.

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

Os serviços serão acionados através do “call-center”, aplicativo para smartphone, site, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, e outros locais onde o munícipe tenha encaminhado solicitação, as quais deverão ser registradas no software, gerando assim as ordens de serviços. As determinações da FISCALIZAÇÃO também deverão ser registradas e encaminhadas para devidas providências por parte da Contratada.

A Contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso aos registros para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da Contratada.

Na manutenção preventiva as atuações da Contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma, elaborar um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a limpeza completa do conjunto da unidade, recomendando-se a periodicidade de dois anos.

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por determinação da FISCALIZAÇÃO, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

A Contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação. Abaixo segue alguns dos serviços a serem executados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. Recebimento on-line da ordem de serviço gerada através do tele atendimento, aplicativo, site ou até mesmo por solicitação do município;
2. Substituição de lâmpada;
3. Substituição de relê;
4. Substituição de reator;
5. Substituição ou conserto de base para relê;
6. Substituição ou conserto de chave magnética;
7. Substituição ou conserto de luminária;
8. Substituição ou conserto de braço;
9. Substituição ou conserto de conector;
10. Substituição ou conserto de bocal;
11. Substituição ou conserto de poste ornamental;
12. Substituição de disjuntor em chave magnética;
13. Substituição de disjuntor residual diferencial em poste ou braço ornamental;
14. Substituição ou conserto da fiação interna em braço da rede;
15. Substituição ou conserto de fiação em dutos subterrâneos;
16. Substituição ou conserto de fiação poste ou braço ornamental;
17. Conserto de emenda;
18. Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
19. Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
20. Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);
21. Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
22. Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da Contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Bom Retiro.

Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito. Este breve procedimento é orientativo, podendo cada empresa adotar procedimentos específicos, mas ficarão condicionados à eficiência e ao controle de materiais aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Conforme orientação do Plano Nacional de Eficiência Energética, as lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada vapor de mercúrio, este será substituído por equipamentos a vapor de sódio (lâmpada e reator).

Reafirmando, quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a Contratada deverá elaborar um projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

3.4. EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas. Não apenas quando acionado pela FISCALIZAÇÃO, mas também quando da necessidade de manutenção de algum ponto de IP, este deverá ser eficientizado, procedendo-se conforme orientação do Plano Nacional de Eficiência Energética. Assim, quando determinado pela FISCALIZAÇÃO ou quando houver necessidade de manutenção em pontos ineficientes, a Contratada irá realizar os serviços de eficientização e modernização do parque.

Também deverá, a critério da FISCALIZAÇÃO, desenvolver estudos de viabilidade para instalação de equipamentos com tecnologia LED, fontes de energia fotovoltaica, eólicas e outras possibilidades. Estes estudos serão encaminhados à FISCALIZAÇÃO para apreciação e aprovação ou não.

Abaixo alguns dos serviços de eficientização/modernização do parque de iluminação pública:

1. Substituição completa do conjunto de iluminação (cintas, parafusos, braço, luminária completa, relê ou chave de iluminação, reator interno ou externo, fiação, conectores, entre outros), por novos equipamentos;
2. Limpeza completa do conjunto óptico da luminária;
3. Utilização de equipamentos modernos de iluminação pública, com tecnologia LED, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela Contratada.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da Contratada, mas fazem parte da execução global de eficientização e modernização do parque de iluminação pública do Município de Bom Retiro.

3.5. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam, porém já possuam rede de distribuição de energia elétrica.

A execução dos serviços necessários para a ampliação do parque de iluminação se dará através de ordem de serviço específica, incluindo o local de instalação, precedendo a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

serviços.

A Contratada, por sua vez, irá dispor de equipe para elaborar o projeto. Abaixo alguns dos serviços de ampliação do parque de iluminação pública:

1. Planejamento e comunicação da data da realização dos serviços;
2. Mobilização de turma para execução da atividade;
3. Sinalização das vias e isolamento de passagem por sob a rede;
4. Teste e acompanhamento do funcionamento dos novos equipamentos instalados durante 2 dias;
5. Elaboração de relatório contemplando serviços e materiais empregados;
6. Atualização dos dados do Parque de Iluminação e conseqüentemente junto a Concessionária da nova potência instalada;

3.6. SERVIÇOS ADICIONAIS E NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência com o objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a Contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa.

A Contratada poderá ser solicitada para atendimentos a eventos municipais, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município. Estes serviços serão remunerados de acordo com a necessidade do Município.

3.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários aos serviços de gestão do sistema de iluminação do Município de Bom Retiro serão fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais deverão obedecer às descrições da planilha de materiais e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela DVEN – CELESC Distribuição SA.

A Contratada deverá manter um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamento de iluminação pública.

Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

Caberá à Contratada definir a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação etc., além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feito através do sistema de gerenciamento, ficando sob sua responsabilidade a disponibilização de toda a infraestrutura para a sua operacionalização.

A Contratada deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados e sob sua responsabilidade, devidamente identificados e acondicionados.

O estoque dimensionado pela Contratada deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela Contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, **devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.**

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao parque de IP ou ao Município, quando pertinente.

4. EQUIPE DE TRABALHO

4.1. EQUIPE DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO

Um (1) profissional eletricista, com experiência mínima de 5 anos na função;

Um (1) motorista/ajudante de eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.

Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

Uma (1) camionete com no máximo 5 anos de uso, capacidade mínima 3,0ton., equipada com cesto elevatório hidráulico de duplo comando, adequado a NR-12, para trabalhos em até 10,0 metros de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, padrão CELESC.

A equipe deverá prestar os serviços dois dias por mês, por um período de 8 horas diárias.

Nos dias em que não for possível realizar a manutenção do parque (dias de chuva, dias de faltas, entre outros), a Contratada deverá compensar seu horário de atendimento, realizando mutirões para atendimento das demandas reprimidas em razão das faltas, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. **Caso não sejam compensados os horários, o Município de Bom Retiro poderá descontar da fatura mensal os valores correspondentes aos dias/horários não trabalhados.**

A equipe poderá ter seus horários previamente acordados alterados, para atendimento às demandas específicas.

A CONTRATADA deverá identificar seus veículos através de adesivos, nas laterais, contendo os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
À SERVIÇO DO MUNICÍPIO**

Todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal da contratante.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da Contratada.

Dentre as atividades, estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita, seja ela para a manutenção, modernização, eficientização ou ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município.

A Contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, verificando o funcionamento do sistema, acionando o sistema e constatando falhas elétricas e verificando ainda as condições físicas e mecânicas da instalação.

A equipe operacional deverá possuir, no mínimo, as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual e coletivo:

| FERRAMENTAS INDIVIDUAIS – ELETRICISTA | | | |
|---------------------------------------|---|--------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
| 1 | Alicate bomba d'água de 305 mm, isolado para 1000V, abertura total 85mm | 1 | Un |
| 2 | Alicate de corte diagonal | 1 | Un |
| 3 | Alicate Volt-amperímetro - Categoria IV | 1 | Un |
| 4 | Alicate universal isolamento para 1000V | 1 | Un |
| 5 | Balde de lona para içamento | 1 | Un |
| 6 | Bolsa para acondicionar EPIs | 1 | Un |
| 7 | Canivete para eletricitista com estojo | 1 | Un |
| 8 | Carretilha com gancho e corda 25m 1/2" p/ 250Kg(roldana de içamento) | 1 | Un |
| 9 | Chave de fenda média haste de 10 cm isolada para 1000V | 1 | Un |
| 10 | Chave de fenda média haste de 20 cm isolada para 1000V | 1 | Un |
| 11 | Chave de teste, isolada para 1000V | 1 | Un |
| 12 | Chave estrela 13mm | 1 | Un |
| 13 | Chave inglesa 12" | 1 | Un |
| 14 | Chave inglesa 8" | 1 | Un |
| 15 | Lanterna para capacete | 1 | Un |
| 16 | Maleta para ferramentas / bolsa para ferramentas | 1 | Un |
| 17 | Marreta de 500g | 1 | Un |
| 18 | Protetor solar com fator de proteção de no mínimo 30 com repelente | 1 | Un |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

| | | | |
|----|----------------|---|----|
| | contra insetos | | |
| 19 | Trena com 2m | 1 | Un |

FERRAMENTAS INDIVIDUAIS - AJUDANTE DE ELETRICISTA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
|------|---|--------|-------|
| 1 | Alicate de corte diagonal | 1 | Un |
| 2 | Alicate universal isolamento para 1000V | 1 | Un |
| 3 | Bolsa para acondicionar EPIs | 1 | Un |
| 4 | Canivete para eletricista com estojo | 1 | Un |
| 5 | Lanterna para capacete | 1 | Un |
| 6 | Maleta para ferramentas / bolsa para ferramentas | 1 | Un |
| 7 | Marreta de 500g | 1 | Un |
| 8 | Protetor solar com fator de proteção de no mínimo 30 com repelente contra insetos | 1 | Un |
| 9 | Trena com 2m | 1 | Un |

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ELETRICISTA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
|------|---|--------|-------|
| 1 | Capacete classe b (risco elétrico) com jugular | 1 | Un |
| 2 | Óculos de segurança escuro com estojo | 1 | Un |
| 3 | Óculos de segurança cristalino com estojo | 1 | Un |
| 4 | Calçados de segurança (risco elétrico) | 2 | Par |
| 5 | Vestimenta anti-chama (calça+camisa manga comprida) | 2 | Un |
| 6 | Conjunto impermeável (calça e jaqueta) | 1 | Pç |
| 7 | Camisetas | 2 | Un |
| 8 | Luvas de couro tipo vaqueta | 1 | Par |
| 9 | Luvas de borracha classe 0 (zero) até 1.000 volts | 1 | Par |
| 10 | Luvas de cobertura | 1 | Par |
| 11 | Cinto de segurança tipo pára-quedista | 1 | Un |
| 12 | Talabarte de segurança regulável | 1 | Un |
| 13 | Trava quedas | 1 | Un |
| 14 | Fita de ancoragem de 1,2m | 1 | Cj |
| 15 | Mosquetão oval | 3 | Cj |
| 16 | Mosquetão tipo pêra (resgate) | 1 | Un |
| 17 | LINHA DE VIDA 12 mm de 25 m - SISTEMA DE RESGATE | 1 | Un |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

| | | | |
|----|--|---|-----|
| | INTEGRADO | | |
| 18 | Mangas isolantes de borracha, tipo i ou ii, classe 2 | 1 | Par |

| EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AJUDANTE DE ELETRICISTA | | | |
|---|---|--------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
| 1 | Capacete classe b (risco elétrico) com jugular | 1 | Un |
| 2 | Óculos de segurança escuro com estojo | 1 | Un |
| 3 | Óculos de segurança cristalino com estojo | 1 | Un |
| 4 | Calçados de segurança (risco elétrico) | 2 | Par |
| 5 | Conjunto impermeável (calça e jaqueta) | 1 | Pç |
| 6 | Vestimenta anti-chama (calça+camisa manga comprida) | 2 | Un |
| 7 | Camisetas | 2 | Un |
| 8 | Luvas de couro tipo vaqueta | 1 | Par |

| FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVOS – CAMIONETE | | | |
|--|---|--------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
| 1 | Arco de serra ajustável com lâmina | 1 | Un |
| 2 | Cone de sinalização de no mínimo 700mm e no máximo 760mm | 6 | Un |
| 3 | Bandeirola de sinalização com mastro | 4 | Un |
| 4 | Luva de borracha classe II com bolsa | 1 | Par |
| 5 | Escada extensível (5,5 m) | 1 | Un |
| 6 | Conjunto chave aley | 1 | Un |
| 7 | Trena de nylon de no mínimo 50m | 1 | UN |
| 8 | Prancheta de mão | 1 | UN |
| 9 | Garrafa térmica de 5 litros | 1 | UN |
| 10 | Farol 12 volts com cabo de 30 metros adaptável em bateria | 1 | UN |
| 11 | Fita ou corrente de plástico laranja - metros | 1 | UN |
| 12 | Mantas de baixa tensão | 3 | UN |

Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

A Contratada deverá disponibilizar **para a equipe de trabalho** um tablet ou smartphone com pacote de voz e dados, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO. Bem como possibilitar o recebimento de ordens de serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

otimizando assim, a execução dos serviços.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada deverá GARANTIR a qualidade dos serviços prestados e dos materiais aplicados sob pena de multa.

A Contratada deverá apresentar um registro de todos os serviços realizados no parque de iluminação. Deverá ser emitido um relatório no mínimo uma vez por mês, e este se converterá no Boletim de Medição, que deverá ser, obrigatoriamente, aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O relatório deverá conter as seguintes informações mínimas: **data, local da execução dos serviços (rua, praça, parque), materiais aplicados, observações gerais.**

6. FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do Município de Bom Retiro, definir os critérios de fiscalização da Contratada, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

A atuação da Administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

O Município de Bom Retiro poderá rejeitar os serviços executados pela Contratada, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter um escritório que servirá de apoio às equipes operacionais, e farão todos os controles, tanto de materiais aplicados, quanto de serviços realizados. Este escritório deverá ser totalmente equipado para realização dos serviços administrativos e de suporte.

Neste mesmo local deverá ser instalado o almoxarifado central, onde a Contratada deverá armazenar os materiais a serem empregados no parque de iluminação, conforme item 3.11.

A empresa Contratada deverá atender a Instrução I-134.0025 pertencente ao manual de procedimentos da Concessionária de energia Celesc, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.

A Contratada obriga-se a comunicar ao Município de Bom Retiro todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à **Segurança e Medicina do Trabalho**.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

decorrentes da sua realização incorreta.

A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

A Contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do Parque de Iluminação Pública, devendo comunicar por escrito as alterações que vierem a ocorrer.

Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

A Contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-SC, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-SC imediatamente após a assinatura do contrato.

Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como CELESC Distribuição S.A., Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II

PROCESSO Nº: 22/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2019

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do representante legal
Cargo/Função na Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III

PROCESSO Nº: 22/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº:01/2019

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Tomada de Preços nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº.....estabelecida....., bem como formular proposta, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(autenticada em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO IV

PROCESSO Nº: 22/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da
empresa)

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A/C Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em atenção ao certame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na licitação:

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º Inscrição Estadual n.º

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade/Estado

Telefone: Fax:

E-Mail:

Banco:

Conta corrente/poupança:

Agência:

Representante Legal/ Procurador:

CNPJ/MF n.º:

CI.RG. n.º:

2- VALIDADE DA PROPOSTA : _____ () DIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

3- DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. | UNID. | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL |
|---------------------------------|--|--------|-------|--------------|-------------|
| 1.1 | Serviço de manutenção mensal de rotina e de emergência em aproximadamente 5.000 pontos de iluminação pública na área urbana e rural do Município, incluindo o fornecimento de software de gestão | 12,00 | mês | | |
| PREÇO TOTAL SERVIÇOS ROTINEIROS | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|--|----------|-------|----------------|-------------|
| 2.1 | Destinação Final de Lâmpadas | 2.500,00 | Pç | | |
| 2.2 | Instalação de luminária fechada completa ou Led, inclusive instalação do Braço e todas as conexões | 100,00 | Unid | | |
| 2.3 | Remoção de luminária aberta/fechada ou projetor | 100,00 | Unid | | |
| PREÇO TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS (VARIÁVEL) | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| 3.01 | Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso m16, | 50,00 | Pç | | |
| 3.02 | Base para relé fotoelétrico 220V, 10A | 150,00 | Pç | | |
| 3.03 | Braço Comum IP d25x1000mm | 60,00 | Pç | | |
| 3.04 | Braço Especial IP d49x3000mm com sapata | 15,00 | Pç | | |
| 3.05 | Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x1,5mm ² | 400,00 | Mt | | |
| 3.06 | Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA | 5,00 | Pç | | |
| 3.07 | Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A, relê NA | 5,00 | Pç | | |
| 3.08 | Cinta para poste circular, diâmetro 150mm a 200mm | 15,00 | Pç | | |
| 3.09 | Cinta para poste circular, diâmetro 210mm a 250mm | 50,00 | Pç | | |
| 3.10 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo A | 20,00 | Pç | | |
| 3.11 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo | 20,00 | Pç | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

| | | | | | |
|----------------------------------|--|--------|----|--|--|
| | B | | | | |
| 3.12 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo I | 80,00 | Pç | | |
| 3.13 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo II | 60,00 | Pç | | |
| 3.14 | Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo III | 30,00 | Pç | | |
| 3.15 | Conector de Perfuração 10x70 - 1,5x10 mm ² | 140,00 | Pç | | |
| 3.16 | Fita Isolante 0,19x19mm 20m | 12,00 | RI | | |
| 3.17 | Lâmpada Vapor Sódio 150W E-27 Ovóide | 30,00 | Pç | | |
| 3.18 | Lâmpada Vapor Sódio 250W E-40 Ovóide | 80,00 | Pç | | |
| 3.19 | Lâmpada Vapor Sódio 400W E-40 Ovóide | 20,00 | Pç | | |
| 3.20 | Lâmpada Vapor Sódio 70W E-27 Ovóide | 450,00 | Pç | | |
| 3.21 | Luminária Fechada E-27 para lâmpada de até 150W - Braço de 1 metro | 80,00 | Pç | | |
| 3.22 | Luminária Fechada E-40 para lâmpada de até 400W - Braço de 3 metros | 20,00 | Pç | | |
| 3.23 | Parafuso Cabeça Abaulada 16x70x60mm | 100,00 | Pç | | |
| 3.24 | Parafuso Cabeça Quadrada 16x300x200mm | 50,00 | Pç | | |
| 3.25 | Reator Externo Vapor Sódio 150W - Baixas Perdas - Galvanizado a Fogo | 20,00 | Pç | | |
| 3.26 | Reator Externo Vapor Sódio 250W - Baixas Perdas - Galvanizado a Fogo | 30,00 | Pç | | |
| 3.27 | Reator Externo Vapor Sódio 400W - Baixas Perdas - Galvanizado a Fogo | 5,00 | Pç | | |
| 3.28 | Reator Externo Vapor Sódio 70W - Baixas Perdas - Galvanizado a Fogo | 120,00 | Pç | | |
| 3.29 | Receptáculo Porcelana E-27 | 20,00 | Pç | | |
| 3.30 | Receptáculo Porcelana E-40 | 20,00 | Pç | | |
| 3.31 | Relé Fotoeletrônico NF 10A 220 V | 400,00 | Pç | | |
| PREÇO TOTAL MATERIAIS (VARIÁVEL) | | | | | |

| | |
|-------------------------------|--|
| VALOR TOTAL MENSAL | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) | |

Analisamos as condições de fornecimento de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas no mesmo na modalidade Tomada de Preços nº XX/2019, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros de acordo com o edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO V

Certificado de Visita Técnica

PROCESSO Nº: 22/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, fornecimento e operação de software e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Bom Retiro/SC.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo Sr.

(a) _____

tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços pertinentes ao objeto, cumprindo as exigências do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bom Retiro, ___ de ___ de 2019.

Prefeitura

Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VI

PROCESSO Nº: 22/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2019

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 19, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VILMAR JOSÉ NECKEL, nos termos Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 01/2019, Processo nº 22/2019, Homologada em xx/ xx/2019, observadas as condições do Edital que rege a presente Tomada de Preços e aquelas que se seguem.

....., pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato, a execução dos serviços a seguir:

Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados Para Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, Compreendendo as Atividades de Manutenção, Modernização, Ampliação, Fornecimento e Operação de Software e Fornecimento de Materiais, para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Bom Retiro/SC.

Subcláusula Primeira - Caberá à empresa vencedora além da execução, fornecer materiais e mão de obra para a efetivação do objeto contratual.

Subcláusula Segunda – A execução dos serviços do objeto acima contratado será efetuada de acordo com o Termo de Referência, mediante ordem de serviço emitida pelo departamento responsável.

Subcláusula Terceira – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 22/2019 – Tomada de Preço nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

25.2. O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$...... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços propostos pela CONTRATADA.

Subcláusula Primeira – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável pelo período de 12 meses.

Subcláusula Segunda - O contrato será reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, IGP-M (FGV), ou por outro índice que vier a substituí-lo, utilizando como base a planilha de preços apresentada na data da proposta, conforme disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em favor da contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura enviadas a Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, devidamente acompanhada das CND's que comprove a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá ser emitida uma planilha com descrição dos serviços executados e dos materiais utilizados para análise da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da vencedora de que o contrato teve a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, efetuada no CREA/SC.

Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número da conta e agência e deverá conter em local de fácil visualização; Contrato nº xxxx/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável, além das obrigações constantes no Termo de Referência, se obriga a atender ao que segue:

- Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital.
- Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**.
- Comunicar à **Contratante**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

- Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução.
- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
- Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento de acordo com as necessidades detectadas.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fazer minucioso exame dos serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.
- Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto.
- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, conforme segue:

- Por emitir a Ordem de Serviço;
- Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.
- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e nas condições avençadas; nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA -Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e de ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BOM RETIRO/SC de de 2019.

Contratante

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VII

PROCESSO Nº: 22/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços sob nº 01/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VIII

PROCESSO Nº: 22/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(Papel Timbrado da Empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.